

CERTIDÃO DE DECRETO Nº 742, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 29/12/2025



Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

“Declara o encerramento dos
vínculos funcionais decorrentes da
extinção de cargos públicos em
comissão, inclusive de agentes
políticos, nos termos da Lei
Complementar nº 15/2025, e dá
outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE GOIÁS,**

CONSIDERANDO a edição da **Lei Complementar nº 15/2025**, que promoveu
reforma administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, redefinindo a
estrutura organizacional e extinguindo cargos públicos em comissão, inclusive
aqueles classificados como cargos de agentes políticos;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº
17/2025**;

CONSIDERANDO que as referidas leis complementares estabeleceram
expressamente que a extinção dos cargos públicos produziria efeitos a partir de
31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a extinção de cargo público por lei configura hipótese de
vacância ex lege, produzindo seus efeitos na data fixada pela própria norma
legal, independentemente da edição de ato exoneratório;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir formalização administrativa e
publicidade aos efeitos legais decorrentes da extinção dos cargos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados encerrados os vínculos funcionais decorrentes dos
cargos públicos em comissão alcançados pela revogação dos dispositivos
instituintes promovida pela Lei Complementar nº 15/2025, alterada pela Lei
Complementar nº 17/2025, inclusive os cargos de agentes políticos, produzindo
a extinção efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025, na forma expressamente
prevista na legislação complementar.



Art. 2º O encerramento dos vínculos funcionais de que trata o art. 1º decorre direta e exclusivamente da extinção legal dos cargos, possuindo o presente Decreto natureza meramente declaratória, limitando-se a reconhecer e dar publicidade aos efeitos jurídicos fixados na lei.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as providências administrativas necessárias, inclusive anotações funcionais, ajustes em folha de pagamento e registros contábeis e previdenciários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2025.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito
Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás